

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Atender os Programas das Secretarias de Educação.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Penaforte - CE sito à Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, Penaforte-CE

DATA DE ABERTURA: 01 de março de 2019.

HORA DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30h.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro (a) regulamentado através de ato de nomeação, devidamente assessorado pela equipe de apoio também designada formalmente, receberá até horas, data e local acima indicados, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

LICITAÇÃO: - O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: - Pessoa jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIO: - Pessoa jurídica vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto; CONTRATANTE: - O Município de PENAFORTE - CE que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADO: - Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: - Secretaria de Educação e Assistência Social, órgão encarregado pelo recebimento e pagamento do material;

PREGOEIRO (A): - Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e ainda responsável pelo recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada pelo mínimo de 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro (a) durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro (a), adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

PMP: - Prefeitura Municipal de PENAFORTE - CE

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Atender os Programas das Secretarias de Educação, conforme anexo.

1.2. Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS A SER ADQUIRIDOS;
- II – MINUTA CONTRATUAL.
- III – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
- V – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
- VI – MODELO DA PROPOSTA
- VII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
- VIII – MODELO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Restrições de participação.

- 2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2. Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor (es), servidor (es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.
- 2.1.5. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2. Condições de participação

2.2.1. O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder a seu credenciamento entregando ao Pregoeiro (a) o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar ao Pregoeiro (a), original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo no Pregão Presencial nº. 006/2019 – PMP/PENAFORTE - CE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório e atos a ele pertinentes.

2.2.2 A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.

2.2.3. O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração DECLARAÇÃO constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, concordância com o edital e declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (Modelo – Anexo III, IV e VII).

2.2.4. Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

2.2.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo único da PMP, sito à Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, Penaforte – CE, ao qual serão encaminhados ao Pregoeiro (a) e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

2.2.6. Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá o Pregoeiro (a) adiar a abertura da licitação.

2.2.7. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, que comprove que a empresa se enquadre no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte estabelecido na LC n.º 123/2006.

2.2.8. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

3.1. O licitante deverá entregar ao Pregoeiro (a), até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA
EMPRESA:
CNPJ:

3.2. Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

3.2.1. Proposta de Preços impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, contendo ainda:

- a) Especificação completa dos itens, constantes de cada lote que bem indiquem o(s) lote(s) cotado(s), de acordo com o Anexo I, parte integrante deste edital.
- b) Quantidade ofertada por lote, observando o disposto no item 03.03 deste edital;
- c) Ofertar preços unitários e totais de todos os itens que compõem cada lote, bem como ofertar valores totais por lote, em conformidade com o quantitativo a ser cotado pela empresa licitante, devendo ser apresentado em algarismos e por extenso.
- d) A ausência de proposta de preços para qualquer dos itens que componha o lote implica na exclusão da licitante da concorrência daquele lote, sendo apreciados somente os lotes nos quais todos os itens forem cotados.
- e) Especificar a razão social, local da sede e o número da inscrição do CNPJ da licitante.
- f) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua entrega, de acordo c/ art. 6º da Lei nº 10.520/02.
- g) Explicitar ainda o prazo de entrega do material que deverá ser de 03 (três) dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Compra.

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

3.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, unitário e total de cada lote, expresso em algarismo e por extenso somente para valor global de cada lote e valor global total da proposta, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

3.4. Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

3.5. Somente serão aceitos os documentos referentes as propostas de preços acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro (a), de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro (a).

3.6. Somente poderá ser apresentado proposta de preços para o(s) lote(s) no qual(is) todos os itens forem cotados. Caso seja apresentada proposta de preços escrita para o(s) lote(s) em que não foram cotados todos os itens, haverá desclassificação instantânea do lote(s).

4. DOS LANCES VERBAIS

4.1. O Pregoeiro (a), inicialmente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço do total global do lote e ainda aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço.

4.2. Quando não for verificado, o mínimo de 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se obtenham três concorrentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4.3. O Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

4.3.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante na disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação da proposta.

4.4. O último lance será sempre ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o menor preço condizente com as especificações contidas no presente edital.

DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

4.5. As amostras serão avaliadas pela Nutricionista do Município de Penaforte apenas do licitante classificado em primeiro lugar, imediatamente após a abertura, julgamento e classificação da proposta de preço.

4.5.1. Os licitantes deverão se fazer presentes à sessão de abertura e julgamento munidos, além dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta de preço e habilitação, das amostras dos produtos para os quais apresentaram proposta de preço.

4.5.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original, compatíveis com as marcas contantes na proposta de preço, todas devidamente etiquetadas com a razão social da empresa; após a classificação das propostas, será exigida amostra apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

4.5.3. Caso a amostra apresentada não seja aprovada, pelo(a) Nutricionista do Município, nos termos do Anexo X, será desclassificado o licitante, sendo convocado o próximo classificado, que aceitando assumir o contrato nos termos do primeiro classificado, apresentará amostra para avaliação, nos termos do item 4.5., deste edital.

4.5.3.1. Será realizado este procedimento, quantas vezes forem necessárias, até que haja a aprovação das amostras por parte do(a) Nutricionista do Município.

4.5.4. Não será aceita a substituição de itens reprovados quando da análise das amostras.

4.5.5. Os produtos apresentados como amostra deverão ser compatíveis com aqueles exigidos no Anexo I deste Edital quanto à especificação, assim como também deverá ser da mesma marca consignada da proposta de preço, sob pena de desclassificação.

4.5.5.1. A divergência existente entre a proposta escrita e a amostra apresentada ensejará desclassificação sumária da licitante, não sendo necessária a avaliação do produto.

4.5.6. Todos os produtos deverão conter data de fabricação e validade, registro no órgão competente, informação nutricional na embalagem, assim como embalagem e acondicionamento sem danificações, além de etiqueta identificado a empresa responsável pela amostra.

4.5.7. A entrega dos produtos em discordância com as disposições contidas no presente edital e anexo ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, documentação relativa a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, requerimento empresarial qualquer um devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores; em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

5.1.6. No caso de Sociedade por Ações, o ato constitutivo deverá vir acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.

5.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

5.1.9 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.10. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

5.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011 da Pessoa Jurídica e de todas os componente do quadro societário da empresa ou do titular da empresa no caso de firma individual.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.12. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC; e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

5.1.12.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.1.12.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicado em Diário Oficial; ou
- b) Publicado em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.1.12.2. Sociedades por cota limitada (LTDA):

a) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

5.1.12.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 –

5.1.12.3.1. Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- a) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- b) Declaração simplificada do último imposto de renda.

5.1.12.4. Sociedades criadas no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas, constando que a empresa e optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estando assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis
- b) Declaração do Contador da empresa licitante constando que a empresa e optante pelo Simples Nacional, estando assim isenta da apresentação das demonstrações para fins de participação em certames licitatórios

5.1.13. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.14. Atestado de Idoneidade Financeira, emitido por, no mínimo, 01 (uma) Instituições bancárias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.15. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

5.1.16. Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, compatível com o objeto da licitação.

5.1.17. 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, com firma reconhecida, acompanhados das notas fiscais e contrato de fornecimento.

5.1.18. Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do Anexo V.

5.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório.

5.2.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório. O descumprimento deste item ensejará na inabilitação sumária da licitante.

5.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro (a) deverá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

5.4. Para a habilitação jurídica, o licitante, além dos documentos elencados no item 5.1.1 à 5.1.8, deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

5.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento nas condições de autenticação do item 5.2, para que seja apensado ao processo de licitação.

5.6. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA
EMPRESA:
CNPJ:

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

5.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como igualdade de CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

5.7.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

5.7.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

5.7.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

5.7.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pelo Pregoeiro (a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendo aos documentos entregues ao Pregoeiro(a).

5.10. Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitará a validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

5.11. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

5.12. Após ser declarado o vencedor do primeiro lote e conseqüentemente os demais, o Pregoeiro (a) e equipe de apoio verificará de imediato se o vencedor cumpre todas as exigências de habilitação.

5.13. A microempresa, bem como a empresa de pequeno porte, que atendam as exigências do edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.14. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.14.1. O benefício de que trata a LC nº 123/2006, bem como o item 5.13, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.15. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.13, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.16. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro e Equipe de Apoio, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1. No dia, hora e local designados, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;

6.2. A entrega do documento de credenciamento deverá ser feita em envelopes diversos dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação e conter os documentos constantes nos itens 2.2.1; 2.2.2; 2.2.6, este último se for o caso; 5.1.2; 5.1.3 e 5.1.4; 5.1.5; 5.1.6; 5.1.7 e 5.1.8.

6.3. O Pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

6.4. Após a abertura dos trabalhos, nenhum credenciamento, envelope de proposta de preço e habilitação será recebido pelo Pregoeiro, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos e propostas, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

6.5. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;

6.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) inferiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor. Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os valores oferecidos, até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de maior valor, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em percentuais distintos e crescentes. Aindaneste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

6.7. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação e à adjudicação.

6.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

- 6.9. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 6.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior valor por lote. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem crescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subsequentes.
- 6.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção dos últimos valores apresentados pelo licitante, seja pela proposta de preço ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.12. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor global por lote ofertado e o valor global estimado para a contratação;
- 6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
- 6.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global por lote apresentado para os objetos desta licitação, o Pregoeiro confrontará referido valor com os estimados para contratação;
- 6.15. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.16. Considerar-se-ão empatados (empate ficto), por lote, todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.17. Não ocorrerá empate quando o menor preço global por lote tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.18. Ocorrendo o empate nos termos do disposto neste edital, proceder-se-á da seguinte forma:
- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço global por lote inferior à da primeira classificada;
 - A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço global inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;
 - Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.9 e 6.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência (igualdade) do valor apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.16 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta por lote;
- 6.19. Ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação daquele licitante que apresentou o menor preço global ofertado por lote (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;
- 6.20. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta por lote, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
- 6.21. Caso a licitante classificada com o menor preço global por lote seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;
- 6.22. No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao

Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer os direitos previstos neste edital;

6.23. A prerrogativa regulamentada neste edital, não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.

6.24. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor proposta;

6.25. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

6.26. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro e Equipe de Apoio, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope;

6.27. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;

6.28. Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro (a) dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada a vista dos autos.

6.29. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso e a prerrogativa da adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.

6.30. Caso haja interposição de recurso contra um lote, todos os demais dos quais não houve recurso e que foram objeto de adjudicação pelo Pregoeiro (a), tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação.

6.31. Na oportunidade da ocorrência acima relacionada, o lote que foi objeto de recurso, somente após ultrapassadas todas as fases pertinentes ao ato, o processo apartado do principal, será enviado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

6.32. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso e a prerrogativa da adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.

6.33. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.34. Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

6.35. Ao Pregoeiro (a) é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.36. O Pregoeiro (a) poderá, também, solicitar original de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de inabilitação.

6.36.1. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser consignado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

6.37. Todos os procedimentos do Pregoeiro (a) e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

6.38. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro (a) definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6.39. Não caberá pedido de desistência de proposta de preços após iniciada a sessão do pregão e conseqüente abertura da primeira proposta de preços escrita.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

7.1. No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro (a) levará em consideração o tipo de licitação que é MENOR PREÇO GLOBAL PORLOTE.

- 7.2. Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR VALOR POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.
- 7.3. Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.
- 7.4. No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, o Pregoeiro (a) procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.
- 7.5. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.
- 7.6. Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que não atendam às exigências preconizadas no presente edital.
- 7.7. Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.
- 7.8. Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.
- 7.9. O resultado desta licitação será divulgado através de publicação no hall desta Prefeitura Municipal localizada na sito à Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, Penaforte-CE, nesta urbe, podendo ainda ser divulgado por meio da imprensa oficial.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro (a), e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.
- 8.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro (a) é da competência exclusiva do titular da origem desta licitação.
- 8.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidida o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro (a) e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 8.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

9. DO CONTRATO

- 9.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação.
- 9.2.1. Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo ao Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, o Pregoeiro (a) retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.
- 9.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PENAFORTE – CE e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.5. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

9.6. A Contratada é obrigada a substituir, de forma exata e às suas expensas, os itens impróprios para o uso, assim determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

9.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

9.8. O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.9. O contrato proveniente da presente sessão de pregão será irrevogável mais poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro que será admitida por acordo das partes contratantes nos moldes previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

9.10. Os preços adjudicados pelo Pregoeiro (a) não poderão ser revisados, salvo se ultrapassado o prazo de validade da proposta de preços, que é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da sessão de pregão.

10. DA ENTREGA DO MATERIAL

10.1. Os itens do referido processo deverão ser entregues no local indicado pela ordem de compra contendo todas as especificações contidas na proposta de preço no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados a partir da emissão da mesma, devendo os itens efetivamente entregues possuir as mesmas características do cotado na oportunidade da sessão de pregão.

10.2. O material estará sujeito à aceitação plena do Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a Contratada obrigada a substituir imediatamente o material por outro, caso o mesmo desatenda ao item anterior.

10.2.1. A entrega dos produtos em discordância com as disposições contidas no presente edital e anexo ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.3. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

10.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e prazo de validade;

10.3.2. Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

10.4. O material entregue no local indicado na Ordem de Compra deverá ser rigorosamente, aquele descrito na mesma, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas pelo Pregoeiro (a) relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido primeiramente ao Pregoeiro (a), podendo o Pregoeiro (a) lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão. O interessado poderá juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igualdade de prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro (a) de classificar e/ou desclassificar, habilitar e/ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

11.3. Havendo recurso contra a classificação/desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do Pregoeiro (a) até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso pelo setor competente e mantida a desclassificação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

11.4. Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no setor de protocolo único na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, Penaforte-CE no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

11.5. Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

12.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. A demora injustificada na entrega do material no prazo previsto no item 10.1 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

12.4. No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- c) O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PENAFORTE – CE e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMP, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

12.6. A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.02 e 12.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

12.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de PENAFORTE - CE.

13. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregues, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE /SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que atestará a entrega do material.

13.2. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias a seguir elencados: 1301.123610028.2.050-3390.30.99 e 1301.123610018.2.048-3390.30.99.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a administração pública.

14.2. Todas as exigências de habilitação e proposta de preços estão de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 3º, I c/c art. 4º XIII.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na Prefeitura Municipal de PENAFORTE - CE.

14.5. Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis anteriores a data da abertura das propostas para qualquer impugnação referente a este edital.

14.6. Caso haja impugnação fica o estabelecido o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para resposta.

14.7. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação nos respectivos meios que fora publicada.

14.8. Todas as Declarações emitidas pelas empresas licitantes tanto para fins de credenciamento do seu representante legal, quanto para fins de habilitação da empresa proponente, deverão, sem exceção, serem assinadas pelo responsável legal da empresa licitante e ter firma devidamente reconhecida de que as subscreveu, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação.

14.9. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a), durante o expediente normal da Prefeitura Municipal de PENAFORTE – CE ou através do telefone (0**88) 3559 1239.

14.10. Ficam garantidas as prerrogativas constantes da Lei Complementar nº 123/2006.

14.11 - Fica eleito o foro de PENAFORTE - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

PENAFORTE - CE, 15 de fevereiro de 2019.

Saul Braga Sampaio
Pregoeiro (a)

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alho tamanho nº 05 - emb. De 1 kg com pre embalagens de 100g com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina, isenta de sujidades, fungos, parasitas e larvas.	Kg	300	20,16	6.048,00
2	Caldo de galinha concentrado em tabletes, contendo 8 kcal e 0,9 g de gorduras totais por porção de 4,75 g do produto. Embalagem contendo	Cx	200	8,96	1.792,00
3	Coloral a granel, pct de 1 kg com pre embalagens de 100 gr	Kg	300	7,84	2.352,00
4	Tempero a granel (composição: 70% cominho, 20% coentro seco e 10% de pimenta do reino) - emb. De 1 kg com pre embalagens de 100 gr	Kg	250	7,84	1.960,00

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pão (TIPO HOT DOG), embalagem com 10 unidades de aproximadamente 50g, Características Técnicas: Leite, Ovo, Sal, Açúcar, Gordura Vegetal, Fermento Biológico. Validade mínima de 6 dias da entrega do produto, embalagem própria para o alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor	Pct	4.000	3,99	15.960,00

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ COM A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Penaforte, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, Penaforte – CE, inscrita no CNPJ nº 07.414.931/0001-85, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pela Sra. Maria das Graças Pereira Matias, inscrita no CPF nº 220.505.314-00 e RG nº 1851555 SSP – CE, residente e domiciliada na Rua Cícero de Souza, S/nº, Centro, Penaforte - CE, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão nº 006/2019, devidamente homologado pela Sra. Secretária de Educação, Maria das Graças Pereira Matias, respectivamente, e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Atender aos Programas da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O Contrato será irrevogável.

4.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será admitido por acordo das partes contratantes nos moldes previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregues, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação/Assistência Social de Penaforte, que atestará a entrega do material.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

7.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 006/2019, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMP;

8.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer do material que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculado.

8.6. Entregar o material em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado nos anexos do Edital de Pregão n. 006/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A demora injustificada na entrega do material no prazo previsto no item 8.6 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.2. No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além das multas estabelecidas nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa cumulativa com as demais sanções, a ser cobrada nos seguintes parâmetros:

c) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global contratado por dia até o trigésimo dia de atraso na entrega do material nos quantitativos solicitados; se, após ultrapassado este prazo, a empresa recusar-se a entregar O material ganhos pela mesma na referida licitação, lhe será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, como também lhes serão aplicadas as penalidades previstas na sub-cláusula 9.5 desta cláusula;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista neste contrato.

e) Os valores das multas supramencionadas serão descontadas “ex - officio” da CONTRATADA mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Penaforte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, aplicáveis sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

f) O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penaforte e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PM PENAFORTE, pelo prazo de até 05 anos ou ate que seja promovida a sua reabilitação.

9.3. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.4. A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.02 e 12.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05 dias úteis nos casos de advertência;

b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Penaforte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à-Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei-citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a Secretaria de Administração do Município de Penaforte.

11.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Penaforte e encaminhados à Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir elencadas: 1301.123610028.2.050-3390.30.99 e 1301.123610018.2.048-3390.30.99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

13.1. Os itens do referido processo deverão ser entregues no local indicado pela ordem de compra contendo todas as especificações contidas na proposta de preço no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados a partir da emissão da mesma, devendo os itens efetivamente entregue possuir as mesmas características do cotado na oportunidade da sessão de pregão.

13.2. O material estará sujeito à aceitação plena do Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a Contratada obrigada a substituir imediatamente o material por outro, caso o mesmo desatenda ao item anterior.

13.2.1 – A entrega dos produtos em discordância com as disposições contidas no presente edital e anexo ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

13.3. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:



CNPJ.: 07.414.931/0001-85

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e prazo de validade;
- b) Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

13.4. O material entregue no local indicado na Ordem de Compra deverá ser rigorosamente, aquele descrito na mesma, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Penaforte, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Penaforte-CE, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



ANEXO III - DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº. 006/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está devidamente regular com toda documentação exigida no edital do Pregão nº 006/2019 - PMP/ PENAFORTE - CE /SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cidade(UF), _____ de _____ de 2019.

Representante Legal



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

PREGÃO Nº. 006/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declara para os devidos fins de participação no Pregão nº. 006/2019 – PMP / PENAFORTE - CE/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL que tem pleno conhecimento e concordância com o Edital.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

PREGÃO Nº. 006/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declara, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA

Ao

Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, as cláusulas e condições da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer as mercadorias cotadas nos Anexos caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Atender aos Programas das Secretarias de Educação e Assistência Social deste Município.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alho tamanho nº 05 - emb. De 1 kg com pre embalagens de 100g com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina, isenta de sujidades, fungos, parasitas e larvas.	Kg	300			
2	Caldo de galinha concentrado em tabletes, contendo 8 kcal e 0,9 g de gorduras totais por porção de 4,75 g do produto. Embalagem contendo	Cx	200			
3	Coloral a granel, pct de 1 kg com pre embalagens de 100 gr	Kg	300			
4	Tempero a granel (composição: 70% cominho, 20% coentro seco e 10% de pimenta do reino) - emb. De 1 kg com pre embalagens de 100 gr	Kg	250			

Valor total do Lote 01: R\$ _____ (_____)

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pão (TIPO HOT DOG), embalagem com 10 unidades de aproximadamente 50g, Características Técnicas: Leite, Ovo, Sal, Açúcar, Gordura Vegetal, Fermento Biológico. Validade mínima de 6 dias da entrega do produto, embalagem própria para o alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor	Pct	4.000			

Valor total do Lote 02: R\$ _____ (_____)

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Proponente:

Endereço:

CNPJ: CGF:

Prazo de Entrega: 03 (três) dias corridos a contar da respectiva Ordem de Compra;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Cidade(UF), 01 de março de 2019.

Assinatura do Proponente



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 da PMP/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO que não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2019.

(representante legal)

ANEXO VIII - MODELO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

CPF: _____

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SITUAÇÃO		RUBRICA
1	Alho tamanho nº 05 - emb. De 1 kg com pre embalagens de 100g com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina, isenta de sujidades, fungos, parasitas e larvas.	Kg	Aprovado ()	Reprovado ()	
2	Caldo de galinha concentrado em tabletes, contendo 8 kcal e 0,9 g de gorduras totais por porção de 4,75 g do produto. Embalagem contendo	Cx	Aprovado ()	Reprovado ()	
3	Coloral a granel, pct de 1 kg com pre embalagens de 100 gr	Kg	Aprovado ()	Reprovado ()	
4	Tempero a granel (composição: 70% cominho, 20% coentro seco e 10% de pimenta do reino) - emb. De 1 kg com pre embalagens de 100 gr	Kg	Aprovado ()	Reprovado ()	

Valor total do Lote 01: R\$ _____ (_____)

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SITUAÇÃO		V. TOTAL
1	Pão (TIPO HOT DOG), embalagem com 10 unidades de aproximadamente 50g, Características Técnicas: Leite, Ovo, Sal, Açúcar, Gordura Vegetal, Fermento Biológico. Validade mínima de 6 dias da entrega do produto, embalagem própria para o alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor	Pct	Aprovado ()	Reprovado ()	

Penaforte – CE, _____ de _____ de 2019.

Nutricionista